

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

Diá 10.06.75  
Hora 13:20

PROC. N.º 206/75

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

**AUTUAÇÃO**

Aos 02 dias do mês de JUNHO do ano  
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
JACY SILVEIRA contra  
METALÚRGICA LIESS S/A

*T. de Figueiredo*

Chefe da Secretaria

**DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO**

OBJETO: L3º sal. sobre hs. extras - Férias sobre hs. extras



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

911  
I. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 206,75  
Em 02/06/75

Proc. N.º 206/75

## TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 02 dias do mês de junho de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

**JACY SILVEIRA** CPF:076.733.370

(Reclamante)

**soldador elétrico** **casado** **brasileiro**

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

**res. rua Dr. Bruno Andrade-nº1350-Montenegro** portador da C. P. - N.º

26.180 Série 365

e apresentou a seguinte reclamação contra **METALÚRGICA LIESS S/A** **reparações de vagões**

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na **rua Liberdade-nº951-Canoas**

(Rua e número)

### DECLAROU:

- Que trabalhou para a rcda. de 05.07.73 até 04.01.75, quando foi demitido sem justa causa;
- Que trabalhava como soldador elétrico, percebendo Cr\$3,74 p/hora mais 0,29 de adicional de insalubridade;
- Que fazia uma média de 18 horas extras por semana;
- Que não recebeu 13ºsal e férias sobre horas extras do ano de .. 1973;

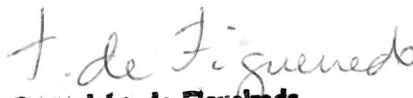
### RECLAMA:

13ºsal. sobre horas extras de 1973.....a calcular

Férias sobre horas extras de 1973.....a calcular

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 10 de junho de 1975, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

  
\_\_\_\_\_  
Jacy Silveira (rcte.)

  
\_\_\_\_\_  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

1973.06.02

SECRETARIA

Secretaria

**CERTIDÃO**

Secretaria

**CERTIFICO** que, nesta data, foi

emitida e expedida a devida nota pelo

serviço de viagens de viagens

em 02 de junho de 1973.

Montenegro, 02 de 06 de 1973

SECRETARIA

1973.06.02

*Therézinha de Figueiredo*

**Chefe de Secretaria**

**Dra. Therézinha de Figueiredo**

**Chefe de Secretaria**

1973.06.02

SECRETARIA

SECRETARIA

1973.06.02

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 10 de junho de 1973, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião a prova que julgar necessária, constantes de documentos e testemunhas, estas em um máximo de três e que seu comparecimento à referida audiência importa no arquivamento da presente reclamação.

SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

Proc. Nº 206/75

NOTIFICAÇÃO

Rua Liberdade-nº951-Canoas

SR. METALÚRGICA LIESS S/A

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JACY SILVEIRA

Reclamado METALÚRGICA LIESS S/A

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Capitão Cruz, n.º 1643, no dia dez ( 10 ) do mês de junho, às treze e vinte ( 13:20 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro, 02 de junho de 1975

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria





488

**PROCESSO N.º 206/75**

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst<sup>a</sup>. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JACY SILVEIRA, reclamante e METALURGICA LIESS S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: 13º salário sobre horas extras, férias sobre horas extras. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Etelvino Schwingel, com preposição arquivada nos autos. Dispensada leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte a reclamada paga neste ato a quantia de Cr\$ 168,10 ao reclamante, dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial. Custas de Cr\$ 16,80 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiz do Trabalho Substituta

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Jacy Silveira*  
Reclamante

*Etelvino Schwingel*  
Reclamada

*J. de Figueiredo*  
Dra. Therozinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

# METALURGICA LIESS S. A.



5/18

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM J.C.J. DE MONTENEGRO  
MONTENEGRO/RS

EQUIPAMENTOS PARA  
CERVEJARIAS E IND.  
DE REFRIGERANTES

ESTRUTURAS  
TANQUES

INSTALAÇÕES PARA  
TRANSPORTES

S. REF.:

N. REF.

CANOAS, 09 de junho de 1975

ASSUNTO

Com esta apresentamos o Sr. ETELVINO SCHWINGEL, brasileiro, desquitado, funcionário desta empresa, que está autorizado a representar-nos como Preposto na Reclamatória Trabalhista, / que tramita nesta MM junta, na qual é autor o Sr. JACY SILVEIRA.

Sendo o que se oferecia para o momento, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos votos de estima e distinguida consideração.



METALÚRGICA LIESS S. A.



1º TABELIAO CANOAS	TO	reconheço a(s) firma(s) <i>de</i> <i>Antônio Schwingel</i>
		<i>Paulo</i>
		indica a(s) com a nota, por EMELHANÇA com a(s) existente(s) no fichário deste cartório.
		Em testemunho da verdade
		Canoas, 10 JUN 1975



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*[Handwritten mark]*

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 10 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Montenegro, às 14:10 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JACY SILVEIRA e o Reclamado METALÚRGICA LIESS S/A (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 168,10 (cento e sessenta e oito cruzeiros e dez centavos .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x) relativa a acordo processo nº 206/75.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*[Handwritten signature]*  
Chefe de Secretaria

*[Handwritten signature]*  
Reclamante

*[Handwritten signature]*  
Reclamado

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos concluso

Exmo Sr Juiz do Trabalho

Montenegro, 10 / 06 / 75

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**  
*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria